

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.992/2011**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Lote de terreno urbano de nº 02 da Quadra 02 do Distrito Industrial a **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES DO RAMO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS - COOPERBARRA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES DO RAMO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS - COOPERBARRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.034/0001-63, o Lote de terreno urbano de nº 02, da Quadra 02 do Distrito Industrial, na sede deste Município, com uma área de 2.250.05 m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 28984 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

**Parágrafo Único** – O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a instalação da sede Operacional da Cooperativa.

**Art.2º** - A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

II. Fica estipulado o prazo de **06 (seis)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **24 (vinte e quatro)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que não poderão ser prorrogados.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2011.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal